

União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Junta de Freguesia

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022

----- ATA NÚMERO 11/2022 -----

Em conformidade com a Lei N.º 91/2021 de 16 de dezembro que prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS- -CoV -2 e da doença COVID -19.

Artigo 3.º

1 - Até 30 de junho de 2022, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das respetivas conferências de representantes, comissões e grupos de trabalho podem ser realizadas por videoconferência ou outros meios de comunicação digital ou à distância adequados, bem como através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com meios de comunicação à distância.

Neste contexto a presente reunião de executivo realizou-se através do envio dos documentos (convocatória, posição financeira e respetivas propostas de deliberação) por email a todos os membros do executivo, sendo que os mesmos puderam responder através de email dando o seu parecer e votação em cada informação e/ou proposta de deliberação ou terem estado presentes na referida reunião.



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Junta de Freguesia

--- **Nesta conformidade:** -----

--- Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, através do email gabineteatividades@uf-carnaxide-queijas.pt foi remetida a documentação aos Senhores Vogais, Sra. Secretária Ana Lúcia Dias, Sra. Tesoureira, Sara Margarida da Silva Ribeiro, Sr. Vogal Américo Francisco Fernandes Ramos, Sr. Vogal Mário Mendes, Sra. Vogal Paula Cristina de Oliveira Soares e ao Sr. Vogal João Paulo Gomes, em C/C ao Senhor Presidente Inigo Arcanjo da Cunha Fialho e Pereira, sob sua presidência. -----

--- A décima primeira reunião do Executivo, teve a seguinte Ordem de Trabalhos, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade pelos vogais que responderam ao respetivo email de envio da documentação. -----

--- **Antes da Ordem do Dia:** -----

1 – Posição Financeira -----

--- **Ordem do Dia:** -----

1. Proposta de Deliberação N.º 58/2022 – Concessão a Título Perpétuo do compartimento 16 E do ossário 3 – 2.ª parte; -----

2. Proposta de Deliberação N.º 59/2022 - Concessão a Título Perpétuo do compartimento n.º 22 F do ossário n.º 5; -----

3. Proposta de Deliberação N.º 60/2022 – Aquisição de serviços de Gestão de Parque Informático, Gestão de "Sites", Gestão de Redes Sociais e Design Gráfico da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas - Consulta Prévia nº 4/2022— Abertura de Procedimento; -----

4. Proposta de Deliberação N.º 61/2022 – 7ª Alteração Orçamental e 1ª Alteração ao PPA; -----

--- **Antes da Ordem do Dia:** -----

--- **Ponto Um – Posição financeira** -----

--- Temos um saldo de caixa e bancos: 776.482,66€, receita a curto prazo 102.008,95€, total de despesa: 821.500,07€. Isto dá um saldo atual entre receitas e despesas de 56.991,54€. -----



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

--- **Ordem do Dia:** -----

1. Proposta de Deliberação N.º 58/2022 – Concessão a Título Perpétuo do compartimento 16 E do ossário 3 – 2.ª parte; -----

--- Na sequência da Informação N.º 21/2022 do Setor de Cemitério, Sr.ª Laurinda das Neves Mendes Vital foi solicitada a concessão a título perpétuo da 2ª metade do compartimento nº 16 E do ossário nº 3, onde serão depositadas as ossadas de sua mãe, Maria das Neves, exumada a 08/04/2022 no mesmo cemitério. -----

--- Neste contexto, propõe-se: -----

1. A concessão a título perpétuo da 2.ª parte do compartimento n.º 16 E do ossário n.º 3, para depositar as ossadas de sua mãe Maria das Neves; -----
2. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

2. Proposta de Deliberação N.º 59/2022 - Concessão a Título Perpétuo do compartimento n.º 22 F do ossário n.º 5; -----

--- Na sequência da Informação N.º 164/2022 do Setor de Cemitério, após edital de abandono n.º 03/2021, colado no compartimento a informação de abandonado, até a presente data sem resposta do responsável, o mesmo é considerado prescrito a favor da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, sendo por este apropriado, nos termos do disposto no artigo 48.º do Regulamento do Cemitério Paroquial da Freguesia de Carnaxide. -----

--- Assim sendo, a Sr.ª Isabel Cristina Mendes da Costa de Almeida Ribeiro, solicitou a concessão a título perpétuo do compartimento nº 22 F do ossário nº 5, para depositar as cinzas de seu pai, António Bernardim de Almeida. -----

--- Neste contexto, propõe-se: -----

1. A concessão a título perpétuo do compartimento n.º 22 F do ossário n.º 5, para serem depositadas as cinzas de António Bernardino de Almeida; -----
2. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

3. Proposta de Deliberação N.º 60/2022 – Aquisição de serviços de Gestão de Parque Informático, Gestão de “Sites”, Gestão de Redes Sociais e Design Gráfico da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas - Consulta Prévia nº 4/2022— Abertura de Procedimento; -----



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

--- Introdução -----

--- Afigurando-se necessário proceder à aquisição de serviços de gestão de parque informático, gestão de sites/redes sociais e design gráfico, cujo valor excede previsivelmente os € 5.000 (cinco mil euros) sem inclusão de IVA, submete-se a presente proposta de decisão de contratar, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, n.º 1 e 38.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, propondo-se a autorização de despesa e adoção do seguinte procedimento. -----

--- Assim, considerando que: -----

- a) É necessário promover uma aquisição de bens/serviços para assegurar o regular e eficaz funcionamento dos serviços da autarquia; -----
- b) O preço contratual estimado é de 9.000,00 € (nove mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 12 meses, eventualmente renovável por iguais períodos até ao máximo de 3 anos; -----
- c) Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia de Freguesia; -----
- d) Nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, é necessária a autorização da Assembleia de Freguesia para a assunção do compromisso plurianual relativo à aquisição de serviços com repartição de encargos, conforme os valores que abaixo se indicam: -----

Ano económico	Sem IVA incluído	Com IVA incluído
2022	6.000,00€	7.380,00€
2023	3.000,00€	3.690,00€
Total - 12 meses	9.000,00€	11.070,00€

e) O compromisso plurianual referido está suportado na autorização prévia da Assembleia de Freguesia deliberada na sua sessão de 22 de dezembro de 2021, na sequência da deliberação tomada em reunião do executivo de 26/10/2021 mediante proposta n.º 03/2021. -----



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Junta de Freguesia

f) O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Carnaxide e Queijas no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação. -----

--- Em face do exposto, proponho que a Junta de Freguesia delibere o seguinte: ----

1. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO -----

--- A adoção do procedimento de Consulta prévia, em função do valor, nos termos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP. -----

2. PROPOSTA DE ENTIDADES A CONVIDAR -----

--- Propõe-se que sejam convidadas as seguintes entidades a apresentar proposta:

a) Roman Ishchuk – NIF 249 750 031 -----

b) Filipe João Jahnel – NIF 290 234 441 -----

c) Flávio Barbosa Monteiro Fortes – NIF 245 514 538 -----

3. PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE JURI -----

--- Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas: -----

Presidente: AT Sérgio Paulo Gomes -----

Vogal: TS Dra. Ana Carla Madeira -----

2.º Vogal: AT Jesuína Emília Xavier -----

Vogal Suplente: AT Luís Manuel Balbina -----

--- De acordo com o previsto no n.º 5 artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes. -----

--- Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designado o AT Sérgio Gomes como



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

4. MINUTAS DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CADERNO DE ENCARGOS -----

--- Propõe-se igualmente a aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos, que se junta como anexo. -----

--- Nestes termos, e em suma, propõe-se, conforme acima descrito e conforme constante dos anexos: -----

1. A aprovação do procedimento de consulta prévia, entidades a convidar, nomeação do júri, das minutas de convite a enviar às entidades convidadas, bem como minuta de caderno de encargos em anexo. -----

2. A aprovação da presente proposta em minuta e dos documentos em anexo, que se dão por reproduzidos. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

4. Proposta de Deliberação N.º 61/2022 – 7ª Alteração Orçamental e 1ª Alteração ao PPA; -----

1. Introdução -----

--- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de alterações, sendo que estas têm por objetivo a flexibilização da execução orçamental. -----

--- A legislação SNC-AP em vigor, determina que as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações. As alterações podem ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas. -----

--- Durante o ano económico, que corresponde ao ano civil, podem ser feitas tantas alterações quantas as que forem necessárias uma vez que elas se reconduzem a anulações e reforços entre rubricas, não podendo implicar o aumento da despesa global prevista no orçamento. -----

2. Fundamentação -----



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Junta de Freguesia

--- No presente caso, pretende-se reforçar dotações orçamentais para ocorrer a necessidades objetivas de despesa pública, por conta da diminuição de outras dotações, ou seja, a transferências inter-rubricas da despesa. -----

--- Nestes termos: -----

--- - Considerando que no que se refere ao Orçamento, uma "Alteração" ocorre quando se pretendem transferir recursos financeiros entre as diversas rubricas orçamentais, desde que realizadas sem aumentar o valor global orçamentado, e são da exclusiva responsabilidade do órgão executivo, sendo ilimitado o número de "Alterações" durante o ano económico; -----

--- - Considerando que a presente alteração respeita os princípios orçamentais e as regras previsionais. -----

--- - Considerando, por último, que a aprovação das alterações orçamentais é da exclusiva competência da junta de freguesia (artº 16º, nº 1 alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo delibere o seguinte: -----

3. Conclusão -----

a) Aprovar a 7ª Alteração Orçamental no valor de 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta euros) e a 1ª Alteração ao PPA, conforme mapas em anexo. -----

b) Que a presente proposta seja aprovada em minuta. (artº 57º, nºs 3 e 4 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação). -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Junta deu por encerrada a reunião. -----

O Executivo

O Presidente

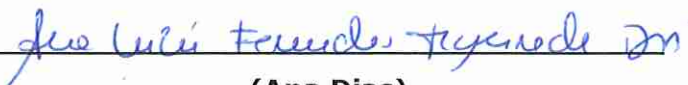

(Inigo Pereira)



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

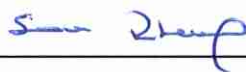
Junta de Freguesia

A Secretária



(Ana Dias)

A Tesoureira



(Sara Ribeiro)

O Vogal



(Américo Ramos)

O Vogal



(Mário Mendes)

A Vogal



(Paula Soares)

O Vogal



(João Gomes)

Conforme disposição legal a transcrição de qualquer documento oficial tem de respeitar, na íntegra, o conteúdo e o texto constante nos documentos. Sendo facto que as Propostas de Deliberação aqui descritas se constituem documento oficial e a respetiva transcrição que nesta Ata se faz, é feita reproduzindo na íntegra o texto original.